



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável licitação para contratação de serviços de exames laboratoriais, através da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA**, CNPJ nº. **01.228.419/0003-20**, com sede em Avenida Getúlio Vargas, nº 1848, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Minas do Leão - RS, CEP: 96.755-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 24 de janeiro de 2022.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **AACC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SILVEIRA LTDA**, CNPJ nº. 01.228.419/0003-20, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1848, Sala 02, bairro centro, na cidade de Minas do Leão – RS, CEP: 95.755-000, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 007/2022, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais (Ácido úrico, Alumínio Sérico, Amilase, Anti Hbc - Igg Anticorpos Igg "C" Da Hepatite B, Anti Hbc - Igm Anticorpos Igm "C" Da Hepatite B, Anti Hbe - Anticorpos "E" Da Hepatite B, Anti Hbs - Anticorpos "S" Da Hepatite B, Antibiograma, Antiestreptolisina O (Aslo), Bacilo Diftérico, Pesquisa, Bacilo Ducrey (Pesquisa), Baciloscopia Direta Para Pesquisa De Baar, Bacteroscopia (Por Lâmina), Barbituratos, Benzodiazepínicos, Bilirrubina Total E Frações, Brucelose Soro Aglutinação, Brucelose Id, CA 125, Cádmiu, Cálcio, Cálcio Iônizável, Capacidade De Fixação Do Ferro, Células Le - Pesquisa, Clamídia (Eie), Clonazepan, Cloreto, Colesterol (Ldl), Colesterol (Hdl), Colesterol Total, Consumo De Protrombina, Contagem de Plaquetas, Coombs Indireto (Inclui Quantitativo), Coombs Direto, Cortisol, Creatinina, Creatinofosfoquinase - Fração Mb, Creatinofosfoquinase (Cpk), Cultura De Fezes, Cultura De Urina C/ Contagem De Colônias, Cultura Para Identificação De Bactérias, Depuração da Creatinina Endógena (DCE), Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), Digitoxina, Digoxina, Eletroforese De Proteínas, Eosinófilos - Pesquisa, EQU- Exame Qualitativo de urina, Eritrograma, Espermograma, Exame à Fresco, Falcizacao (Drepanocitose), FAN, Fator Reumatóide Teste Do Látex, Fator Rh (Inclui Do Fraco), Ferritina, Ferro Sérico, Folículo Estimulante Hormônio –Fsh, Fosfatase ácida Total, Fosfatase Alcalina, Fração Do Hemograma - Plaquetas – Contagem, Frutose, Fta-Abs Para Sífilis - Igg, Fta-Abs Para Sífilis - Igm, Fungos Exame Direto, Gama-Glutamil Transferase - Gama Gt, Glicose,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Gonadotrofina Coriônica - Beta Hcg, Gravidez Teste Imunológico (Latex), Grupo Abo - Determinação, Hav- Igg Anticorpos Igg Virus Da Hepatite A, Hav-Igm Anticorpos Igm Virus Da Hepatite A, Hbeag - Antígeno "E" Da Hepatite B, Hbsag - Antígeno "S" (Superfície) Da Hepatite B, Hcv (Pesquisa do vírus da hepatite C), Hemoglobina Glicosilada, Hemograma Completo HIV1/2, Hormônio Gonadotrófico Coriônico, Ige Total Igm Idr, Índice da Saturação da Transferrina, Lipase, Mononucleose Sorologia (Monoteste), Muco Proteínas, Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolítico, Pesquisa De Leucócitos Fecais, Pesquisa de Sangue Oculto, PlanoTeste, Potássio, Prolactina, Proteína C Reativa, Determinação Quantitativa, Proteínas Totais Proteinúria De 24 Horas, Psa (Antígeno Prostático Específico), Reticulócitos - Contagem Retração Do Coágulo, Rubéola Anticorpos Igg, Rubéola Anticorpos Igm, Sarampo Rfc/Ifi, Secreção Uretral (Bacterioscopia), Secreção Uretral (Exame A Fresco), Secreção Vaginal (Bacterioscopia), Secreção Vaginal (Exame A Fresco), Sódio, Streptococcus Beta-Hemolítico Do Grupo A, Tempo De Sangramento (Duke), Tempo De Trombina, Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada, Teste De Falcização, Testosterona Total (Hormônios li), Tiroxina - T4, Tiroxina Livre, Toxoplasmose Ifi-Igg, Toxoplasmose Ifi (Igm), Transaminase Oxalacética, Transaminase Pirúvica, Triglicérides, Triiodotironina - T3 (Hormônios li), Tsh - Hormônio Estimulante Tireóide, Uréia, Vdrl (Inclusive Quantitativo), Velocidade De Hemossedimentação (VHS/VSG), Vitamina B12 (Hormônios li), Vitamina D3 25 OH, Waler-Rose) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela de exames em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, mediante solicitação com aprovação as secretarias solicitantes atestando a execução dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA : O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até a realização da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO: As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0704.10.302.0027.2.078.000 – Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 040

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sr. Paulo Cezar Wisniewski Nunes, Secretário Municipal de Saúde, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 24 de janeiro de 2022.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procurador Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

AACC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SILVEIRA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:
